

DECRETO Nº 000521/10 de 1 de Julho de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 000516/10 de 20 de Abril de 2010.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 77.170,03 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
03.01	-	Departamento de Tesouraria e		Contabilidade
03.01.04.129.1004.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL		17.000,00
04	-	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		PÚBLICOS
04.02	-	Departamento de Obras e Serviços		Urbanos
04.02.15.451.1020.2.023-3.3.90.14.00.00.00.00	-	DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00
04.04	-	Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas		Vicinais
04.04.26.782.1020.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
04.02	-	Departamento de Obras e Serviços		Urbanos
04.02.15.451.1020.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL		10.000,00
04.01	-	Secretaria Adjunta de Obras e Serviços		Urbanos
04.01.15.451.1020.1.091-4.4.90.51.00.00.00.00	-	OBRAS E INSTALAÇÕES		170,03
05	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E		CULTURA
05.03	-	Departamento de		Educação
05.03.12.361.1007.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
07	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA		SOCIAL
07.02	-	Fundo Municipal de Assistência		Social
07.02.08.244.1014.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL		2.000,00
08	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		RURAL
08.01	-	Secretaria Adjunta de Desenvolvimento		Rural
08.01.20.606.1019.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL		1.000,00
13	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
13.02	-	Departamento de Administração e Recursos		Humanos
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL		16.000,00

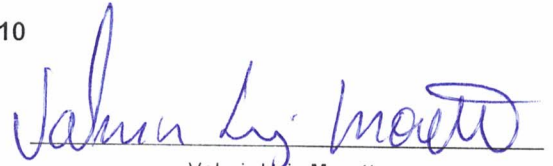
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E		CULTURA
05.01	-	Secretaria Adjunta de Educação e		Cultura
05.01.12.361.1008.1.058-4.4.90.51.00.00.00.00	-	OBRAS E INSTALAÇÕES		68.000,00
99	-	RESERVA DE		CONTINGÊNCIA
99.99	-	Reserva de		Contingência
99.99.99.999.1024.2.105-9.9.99.99.99.00.00.00	-	Reserva de Contingencia		9.170,03

99	-	RESERVA	DE	CONTINGÊNCIA
99.99	-	Reserva	de	Contingência
99.99.99.999.1024.2.105-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência				9.170,03

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2010



Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal